

REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Tipo de autorização: (X) Convencional () Simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (CAMPO OBRIGATÓRIO)

1.1 Nome: ELVIRA ALVES BATISTA

1.2 CNPJ/CPF: [REDACTED]

1.3 Endereço: [REDACTED]

1.4 Bairro: CENTRO

1.5 Município: PIUMHI

1.6 UF: MG

1.7 CEP: [REDACTED]

1.8 Telefone (s): [REDACTED]

1.9 e-mail: [REDACTED]

1.10 O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel?

(X) Sim, passar para o item 3 () Não, seguir preenchimento no item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/ POSSUIDOR DO IMÓVEL (QUANDO FOR O CASO)

2.1 Nome:

2.2 CNPJ/CPF:

2.3 Endereço:

2.4 Bairro:

2.5 Município:

2.6 UF:

2.7 CEP:

2.8 Telefone (s):

2.9 e-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (CAMPO OBRIGATÓRIO)

3.1 Denominação: FAZENDA BOM SUCESSO

3.2 Município: PIUMHI

3.3 Área total (ha): 36,5858

3.4 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 45.287 Livro: 2-AAO Folha: 90 Comarca: PIUMHI

3.5 Documento de posse (descrição do tipo): CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

3.6 Nº Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível:

MG-3151503-4DC7.9F11.016D.41EF.B57D.9CEC.3383.0557

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. SITUAÇÃO DA RESERVA LEGAL DO IMÓVEL (não preencher em caso de autorização simplificada)

4.1 Qual a situação da reserva legal do imóvel?

- 4.1.1 () Reserva Legal Aprovada e Não Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e não averbada em Cartório de Registro de Imóveis ou em Cartório de Notas pelo p imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.
- 4.1.2 () Reserva Legal Averbada: área regularizada pelo órgão ambiental e averbada em Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou Registro em Cartório de Tít possuidor do imóvel, e anterior ao Cadastro Ambiental Rural.
- 4.1.3 (X) Reserva Legal Proposta: área declarada no Cadastro Ambiental Rural.
- 4.1.4 () Não se aplica.

4.2 Para os casos em que a Reserva Legal proposta no CAR for insuficiente para fins do cálculo da composição da área, marcar a(s) alternativa(s) para regularização da Reserva Legal:

4.2.1 () Regeneração natural

4.2.2 () Recomposição

4.2.3 () Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013

4.2.4 () Compensação em imóvel de mesma titularidade ou em imóvel de terceiro

4.2.5 () Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – CRLUC

4.3 Alteração da localização de Reserva Legal Regularizada

4.3.1 () Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem

4.3.2 () Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem

5. MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, A QUAL O REQUERIMENTO A SEGUIR SE OBRIGATÓRIO)

IDENTIFICADA POR MEIO DO SIMULADOR, DISPONÍVEL EM:

<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/simulador>

Código Atividade Principal	Descrição da atividade	Parâmetro	Quantidade	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovino e caprino, em regime extensivo	ÁREA ÚTIL	11,7608	HA
Classe	(X) 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6			
Critério locacional	(X) 0 () 1 () 2			
Modalidade	(X) Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT			

Número da Solicitação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

O empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente?

() Sim, Número do Processo: Número da licença:

(X) Não, passar para o item 6.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

6.1 Tipo de Intervenção (PREENCHER PELO MENOS UMA DAS OPÇÕES)	Quantidade
6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	9,9239
6.1.2 Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	
6.1.3 Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	

6.1.4 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa (preencher item 6.3)	
6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	
6.1.6 Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	
6.1.7 Aproveitamento de material lenhoso	
6.1.8 Manejo sustentável (preencher item 6.2)	

6.2 O Plano de manejo sustentável será realizado em: (QUANDO FOR O CASO)

() Reserva Legal () APP () Área comum

6.3 Número da Autorização para Intervenção Ambiental da área requerida para destoca (QUANDO FOR O CASO):

Nº do documento: _____

6.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor (QUANDO FOR O CASO):

23137703

6.5 Bioma e estágio sucessional (SOMENTE EM CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA)

Qual o bioma está a área de intervenção ambiental?

() Mata Atlântica. Informar o estágio sucessional: _____

(X) Cerrado.

() Caatinga.

6.6 Supressão de espécies protegidas ou ameaçadas (CAMPO OBRIGATÓRIO)

Haverá supressão de espécie da flora protegida por lei?

() Sim. Qual? _____

(X) Não

Haverá supressão de espécie da flora ameaçada de extinção?

() Sim. Qual? _____

(X) Não

6.7 Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente (CAMPO OBRIGATÓRIO):

() Isento

(X) DAE. Nº do documento: 1401359335749

6.8 Estudos de Fauna (CAMPO OBRIGATÓRIO)

() Sim. Qual (is)?

() Relatório de Fauna

() Programa de afugentamento

() Levantamento por meio de dado Secundário

() Levantamento por meio de dado Primário

(X) Não

6.9 Autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática (QUANDO FOR O CASO)

() Sim, Número do Processo: _____ Número da Autorização: _____

(X) Não

7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA (QUANDO FOR O CASO)

(X) Ampliação de empreendimento.

() Intervenção ambiental em caráter corretivo.

Número do Auto de Infração, quando houver: _____

() Intervenção Emergencial. Número do protocolo do comunicado de intervenção emergencial: _____

() Agricultor familiar. CAF nº: _____. Data de validade do CAF: ____/____/____

8. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (CAMPO OBRIGATÓRIO)

Uso proposto	Área (ha)	Uso proposto	Área (ha)
Agricultura	9,9239	Mineração	
Pecuária		Infraestrutura	
Silvicultura		Outros:	

9. PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL A SER APURADO NA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA, PARA RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL CON (QUANDO FOR O CASO)

9.1 ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANTIDADE
9.1.1 Lenha de floresta plantada.	m³	
9.1.2 Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável.	m³	
9.1.3 Lenha de floresta nativa.	m³	304,37
9.1.4 Madeira de floresta plantada.	m³	
9.1.5 Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável.	m³	
9.1.6 Madeira de floresta nativa.	m³	
9.1.7 Carvão vegetal de floresta plantada.	m³	
9.1.8 Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável.	m³	
9.1.9 Carvão vegetal de floresta nativa.	m³	
9.1.10 Produtos não madeireiros de floresta plantada.	Kg	
9.1.11 Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável.	Kg	
9.1.12 Produtos não madeireiros de floresta nativa.	kg	

9.2 Número do DAE de recolhimento da Taxa Florestal: 2901359335852

10. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMICO DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL (QUANDO FOR O CASO)

10.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para:

- () Produção de carvão vegetal.
- (X) Comercialização “*in natura*”.
- () Uso interno no imóvel ou empreendimento.
- () Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.
- () Doação.

10.2 Registro de categoria no IEF: _____

Obs.: Procedimento conforme Portaria IEF nº 125, de 2020. Caso não possua, poderá obter durante o processo.

10.3 Caso vá ocorrer transporte do produto ou subproduto florestal, informar a situação do pátio no DOF+:

- () Pátio homologado. Pátio número: _____
- () Solicitação de homologação de pátio. Solicitação número: _____

Obs.: Em caso de solicitação de homologação de pátio, deverão ser entregues, junto dos demais documentos do processo, os documentos necessários para este fim, conforme I no site do IEF.

11. REPOSIÇÃO FLORESTAL (QUANDO FOR O CASO)

Indicação da forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal;
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas, com florestas de produção ou de proteção.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que a falsidade na prestação das informações contidas neste formulário constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 3 anos) e no artigo 69-A da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais); e infração administrativa prevista nos artigos 2º, 70 e 71 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no artigo 19 da resolução CONAMA 237/97, c/c do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018.

13. TERMO DE RESPONSABILIDADE (válido para autorização simplificada)

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento de o que a legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas em lei, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão e utiliza-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constam do Livro Verde do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Juliano Eleutério, Usuário Externo - Representante Legal**, em 06/08/2025, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119895890** e o código CRC **BA8E2BF3**.